



Rainforest Alliance Certified™
Relatório de Auditoria para Administradores de
Grupo

Resumo Público

**Associação de Cafés Especiais de Minas
Gerais (SCAMG)**



Produto(s) do grupo: Coffee Arabica, Banana, Abacate

**Instituto de Manejo e Certificação Agrícola e
Florestal**

Estrada Chico Mendes, 185
Piracicaba – SP – Brasil
CEP 13426-420

Email: pca@imaflora.org
Tel: +55 19 3429 0800

Data do Resumo Público: 26/05/2020

Data do envio do relatório: 09/05/2020

Data do início da auditoria: 06/05/2020

Data do final da auditoria: 08/05/2020

Auditor(es): Edson Roberto Teramoto

(auditor líder)

Revisor: Rafael Antônio Brevigliero

1. Resumo de auditoria

1.1. Resumo de resultados (público)

Administrador do Grupo

Resultados					
Resultado da Auditoria		Not Applicable	Certification		
Pontuação	Critérios Críticos	92,31%	100,00%		
	Nível C	77,78%	80,00%		
	Nível B	-	-		
	Nível A	-	-		

Propriedades da amostra (público)

Nome da Propriedade	Critérios Críticos	Nível C	Nível B	Nível A	
Fazendas Sto Angelo, Sto Antonio, Prosperidade, Cachoeirinha e Guarani	100,00%	74,36%	-	-	
Santa Helena/Agua Limpa	100,00%	97,44%	-	-	
Fazendas Café do Futuro e Retiro do Tanque	100,00%	74,36%	-	-	

(*) Pequeno produtor

1.2. Conclusão da equipe auditora (público)

A equipe de auditores conclui que o grupo Associação de Cafés Especiais de Minas Gerais (SCAMG) Cumpre con los requerimientos de Año 0 - Nivel C com a versão vigente dos documentos normativos da Rede de Agricultura Sustentável. A decisão é de responsabilidade do Organismo de Certificação

2. Auditoria (público)

2.1. Documentos normativos utilizados

Esta auditoria foi conduzida com base nos seguintes documentos normativos da Rede de Agricultura Sustentável, aplicáveis conforme o escopo:

- X Regras de certificação, Julho 2017 (Versão 1.2)
- X Norma RAS para Agricultura Sustentável, Julho 2017 (Versão 1.2)
- X Lista RAS para Gestão de Agroquímicos, Julho 2017 (Versão 1.2)

2.2. Escopo (público)

Esta auditoria inclui a avaliação de desempenho do sistema interno de gestão e do sistema de gestão social e ambiental do administrador de grupo com respeito aos critérios aplicáveis dos documentos normativos da Rede de Agricultura Sustentável. As áreas e cultivos incluídos no escopo da certificação são indicados no seguinte quadro:

Escopo da propriedade e uso da terra (ha)	
Ambiental	
Áreas de Conservação (Reserval Legal)	1.140,27
Outras áreas de conservação	-
sub total	1.140,27
Cultivos Certificados	
Coffee Arabica	2113,21
Banana	42,06
Abacate	680,10
sub total	-
Outras Áreas	
Café	-
Abacate (consórcio com café - 680,10 ha)	-
Banana (consórcio com café - 42,06 ha)	-
Otro uso*	674,64
Infra estruturas	-
Outras estruturas*	-
sub total	674,64
Total do Escopo	1.814,91

(*) altere o tipo de uso se necessário

2.3. Acordo de confidencialidade (público)

A equipe auditora que elaborou este documento assume o compromisso de confidencialidade ante o grupo auditado no manejo e uso da informação das propriedades, adquirida durante o transcurso da auditoria. O organismo de certificação contratado mantém cópias das declarações de confidencialidade assinadas pelos auditores e equipe.

2.4. Resumo público

A descrição geral da grupo, da auditoria (escopo e equipe auditora), assim como as não conformidades identificadas durante a presente auditoria estará disponível ao público no portal eletrônico do Organismo de Certificação contratado.

2.5. Amostragem (público)

2.5.1. Critérios para seleção da Amostra

Foram amostradas duas fazendas da auditoria anterior que apresentam criterios criticos, o administrador do grupo que apresentou criterios críticos e um novo membro, Fazenda Santa Helena/Agua Limpa que não fez parte da amostra anterior.

2.5.2. Lista das propriedades da Amostra (público)

#	Nome da Propriedade	Área da fazenda	Área de produção
1	Fazendas Sto Angelo, Sto Antonio, Prosperidade, Cachoeirinha e Guarani	309,68	137,26
2	Santa Helena/Agua Limpa	1069,96	666,01
3	Fazendas Café do Futuro e Retiro do Tanque	99,88	57,87

3. Descrição de não conformidades

3.1. Administrador de Grupo

Critério	Auditoria Anterior	Auditoria Atual	Não Conformidade (público)
1.1	CUMPRE	CUMPRE	É feita e documentada uma avaliação inicial da fazenda. Esta avaliação é revisada e atualizada pelo menos uma vez por ano. A avaliação inclui: um mapa da fazenda que indica a localização de cada parcela de produção; os caminhos, edifícios e outras infraestruturas; os ecossistemas naturais; e os usos das terras vizinhas, incluindo as áreas protegidas; uma delimitação da extensão geográfica do certificado; informação sobre cada parcela de produção, que inclua o tipo e a variedade dos cultivos e pastagens; densidade dos cultivos e do rebanho; idade ou etapa de renovação dos cultivos perenes e ciclo de rotação dos cultivos anuais; e nível de produção; uma classificação da área total da fazenda, área total de produção e área total de ecossistemas naturais.
1.2	CUMPRE	CUMPRE	São mantidos registros e são descritos métodos de cálculo que demonstrem que o volume total do produto certificado vendido não excede o volume colhido na fazenda, ou recebido de outras fazendas certificadas. São mantidos registros que demonstrem que somente os produtos de fazendas certificadas são declarados como certificados.
1.3	CUMPRE	CUMPRE	Produtos colhidos, recebidos, processados, misturados, armazenados, embalados, etiquetados ou manejados nas instalações da fazenda mantém sua integridade de acordo com a declaração
1.5	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo não documentam e implementam mecanismos para a seleção, supervisão e gestão de prestadores de serviços, para assegurar que estes cumpram com os critérios críticos aplicáveis desta norma, para aqueles trabalhos executados dentro do escopo da certificação.
1.6	NÃO CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo demonstram compromisso com a certificação e com o cumprimento desta norma.
1.8	NÃO CUMPRE	NÃO CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo não desenvolvem e implementam um plano de capacitação para ensinar os trabalhadores nas competências necessárias para que executem seu trabalho e cumprir com esta norma.
1.13	CUMPRE	CUMPRE	Registros adequados são mantidos, de inscrição de todos seus membros, que incluem nome, informação de contato, gênero, idade, localização, cultivos e áreas de produção.
1.14	NÃO CUMPRE	CUMPRE	Avaliações são realizadas, da conformidade de cada membro com a Norma RA, através de inspeções internas. Também inspeciona todas as fazendas novas antes que estas sejam incluídas como fazendas membros.
1.17	NÃO CUMPRE	NÃO CUMPRE	O administrador do grupo não desenvolve nem implementa um plano de capacitação e outras atividades de apoio com base nas necessidades dos membros do grupo identificadas através da estrutura de governança do grupo e através do processo de planejamento da fazenda.
2.1	CUMPRE	CUMPRE	As fazendas não destruíram áreas de Alto Valor para a Conservação (AVC) desde 1º de novembro de 2005 em diante.
2.2	CUMPRE	CUMPRE	As fazendas conservam todos os ecossistemas naturais e não destruíram florestas ou outros ecossistemas naturais no período de cinco anos antes da data do pedido inicial para certificação Rainforest Alliance, ou após 1º de janeiro de 2014, a data que for mais recente.
2.4	CUMPRE	CUMPRE	Os animais ameaçados ou que estão protegidos nunca são caçados ou mortos na fazenda. Os animais não são caçados na fazenda, com as seguintes exceções:a) Os pequenos produtores podem caçar animais não ameaçados com finalidades não comerciais; eb) Vertebrados, pragas silvestres podem ser caçados somente de acordo com o plano de manejo integrado de pragas (MIP) da fazenda, e somente como um último recurso. O controle de roedores segue os Requisitos RAS para o manejo de risco de raticidas (rodenticida).c) Explosivos ou substâncias tóxicas nunca são usadas para a caça, pesca ou controle de pragas silvestres.

3.1	CUMPRE	CUMPRE	As águas residuais resultantes das operações de processamento não são descarregadas nos ecossistemas aquáticos, a menos que tenham sido previamente tratadas e cumpram com os Parâmetros RA para águas residuais industriais. As águas residuais resultantes das operações de processamento não são aplicadas em terrenos com solos muito arenosos ou altamente permeáveis, onde a declividade é superior a 8%, ou nos quais o lençol freático é sazonal ou permanentemente alto. As águas residuais resultantes das operações de processamento não podem ser aplicadas ao solo, a menos que tenham sido previamente tratadas para remover partículas e toxinas e reduzir a acidez e que cumpram adicionalmente com os Parâmetros RA para águas residuais industriais para irrigação. As águas residuais resultantes das operações de processamento não podem ser misturadas com água limpa com o propósito de cumprir com os Parâmetros RA para águas residuais industriais.
3.2	CUMPRE	CUMPRE	Os esgotos não tratados não são descarregados em ecossistemas aquáticos.
3.4	CUMPRE	CUMPRE	O uso de substâncias incluídas na lista RA de pesticidas proibidos está proibido. Somente pesticidas registrados legalmente são utilizados. Óleos minerais agrícola somente são permitidos se contiverem menos de 3% de resíduos de dimetilsulfóxido.
3.6	CUMPRE	CUMPRE	Os cultivos do escopo da certificação RA não são organismos geneticamente modificados, e tão pouco são reembalados ou processados com produtos que contenham OGM.
3.7	CUMPRE	CUMPRE	As fazendas não utilizam esgoto humano nas atividades de produção ou processamento.
3.23	NÃO CUMPRE	NÃO CUMPRE	A administração da fazenda não desenvolve e implementa um plano de manejo integrado de pragas baseado na prevenção e monitoramento de pragas e redução do risco de agroquímicos. A administração não determina os passos para o manejo. Agentes de controle biológico ou outros métodos não químicos não são utilizados.
3.24	NÃO CUMPRE	NÃO CUMPRE	A administração da fazenda não registra as infestações de pragas com parâmetros de condições climáticas durante a infestação.
3.38	NÃO CUMPRE	NÃO CUMPRE	As fazendas não implementam um plano de manejo de resíduos que inclui: a) Documentação da origem, volume aproximado, e medidas atuais para a disposição de todos os tipos de resíduos; b) Atividades para separar os tipos diferentes de resíduos a fim de facilitar sua reutilização, reciclagem ou compostagem.
4.1	CUMPRE	CUMPRE	Todas as formas de trabalho forçado, obrigatório ou escravo são proibidas, incluindo o uso de mão-de-obra de tráfico de pessoas e em condições de servidão, trabalho de prisioneiros ou soldados, uso de extorsão, dívida, ameaças, multas ou sanções monetárias.
4.2	CUMPRE	CUMPRE	Trabalhadores são tratados com respeito, e em nenhuma circunstância são objeto de ameaças, assédio ou abuso sexual, nem maltrato verbal, físico ou psicológico.
4.3	CUMPRE	CUMPRE	Todas as formas de discriminação no trabalho, na contratação, na capacitação, atribuição de tarefas, benefícios trabalhistas, políticas e procedimentos de promoção e outras oportunidades para melhores condições, pagamento ou superação são proibidas, incluindo qualquer distinção, exclusão ou preferência que invalide ou prejudique a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego; de igual maneira, o pagamento diferenciado a homens e mulheres por uma tarefa de igual valor.
4.4	CUMPRE	CUMPRE	Os trabalhadores têm o direito de estabelecer e participar de uma organização de trabalhadores de sua livre escolha, sem influência ou interferência da administração da fazenda, seus donos ou do administrador de grupo.
4.5	CUMPRE	CUMPRE	Todos os trabalhadores recebem pelo menos um salário mínimo legal ou um salário negociado coletivamente, aquele que for maior. O custo dos equipamentos, ferramentas ou aparelhos de trabalho requeridos para o desempenho dos trabalhos são cobrados ou deduzidos do salário dos trabalhadores.
4.6	CUMPRE	CUMPRE	Piores formas de trabalho infantil são proibidas.

4.7	CUMPRE	CUMPRE	Se forem contratados jovens trabalhadores, são mantidos registros para cada um que inclua nome e sobrenome; prova confiável de sua data de nascimento; nome, sobrenome e domicílio ou lugar de contato do(s) pai(s) ou representante(s) legal(is); lugar de residência permanente do jovem trabalhador; matrícula e situação de frequência na escola; consentimento e autorização do(s) pai(s) ou representante(s) legal(is) para o tipo de trabalho ou tarefas designadas; número de horas de trabalho diárias e semanais.
4.8	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo não se envolvem em acordos ou práticas destinadas para eliminar ou reduzir a remuneração e os benefícios aos trabalhadores, tais como empregar trabalhadores temporários, ou por contrato para tarefas que são permanentes ou contínuas.
4.9	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo implementam um mecanismo de queixas ou reclamações para a proteção dos direitos dos trabalhadores.
4.10	CUMPRE	CUMPRE	O número de horas da jornada regular para todos os trabalhadores não excede 44 horas por semana (legislação brasileira), com pelo menos um dia completo de descanso para cada seis dias consecutivos de trabalho. Os trabalhadores têm pelo menos uma pausa para refeição para cada seis horas trabalhadas.
4.11	CUMPRE	CUMPRE	Todas as horas extras são voluntárias e pagas à taxa exigida pela legislação aplicável, ou como negociada coletivamente, o que for maior.
4.12	CUMPRE	CUMPRE	Produtores, trabalhadores e suas famílias têm acesso à água potável.
4.13	NÃO CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda fornece moradias aos trabalhadores e suas famílias em condições adequadas. a) proteção contra chuva, vento, ou condições de clima frio; b) ausência de condições que representem ameaças iminentes para a saúde ou segurança dos ocupantes.
4.14	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo desenvolvem e implementam um plano de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO). O plano de SSO está baseado em uma análise de risco desenvolvido por um profissional ou organização competente e identifica e caracteriza os riscos biológicos, físicos e químicos para cada tipo de trabalho e para as tarefas fisicamente exigentes.
4.15	CUMPRE	CUMPRE	O Equipamento de Proteção Individual (EPI), que esteja de acordo com a Ficha de Dados de Segurança (MSDS - Material Safety Data Sheets), o rótulo de segurança ou outras instruções do produto, o que for mais rigoroso, é fornecido para uso em todas as atividades.
4.16	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda capacita todos os trabalhadores, e o administrador de grupo capacita todos os membros do grupo ou seus representantes que manipulam ou entram em contato com pesticidas, ou outras substâncias com risco potencial a saúde.
4.17	CUMPRE	CUMPRE	Deve haver estruturas para tomar banho para todos os que manipulam de pesticidas ou outras substâncias que representem riscos potenciais à saúde. Estes trabalhadores tomam banho e trocam de roupa depois de finalizado o horário diário de aplicação e antes de deixar o local de trabalho ao final da jornada de trabalho. Todos os EPIs para os trabalhadores são lavados e armazenados nas instalações da fazenda ou do administrador de grupo, e não entram nas moradias dos trabalhadores.
4.19	CUMPRE	CUMPRE	Demonstra-se o direito legítimo ao uso da terra mediante escritura de propriedade, de arrendamento, ou outros documentos oficiais, ou mediante documentação sobre direitos de usos tradicionais ou da comunidade.
4.20	CUMPRE	CUMPRE	Qualquer atividade que diminua os direitos ao uso da terra ou dos recursos, ou os interesses coletivos das comunidades, é realizado somente depois de receber o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) da comunidade.
4.21	NÃO CUMPRE	NÃO CUMPRE	Os procedimentos da administração da fazenda e do administrador de grupo não garantem o pagamento integral dos salários devidos aos trabalhadores, incluindo o pagamento de horas extras. Os pagamentos são feitos na data, local e com a frequência especificada nos acordos negociados de forma coletiva ou nos contratos de trabalho.
4.29	NÃO CUMPRE	NÃO CUMPRE	Não há um cálculo de salário decente.

4.36	NÃO CUMPRE	NÃO CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo não analisam os níveis de colinesterase de todos os trabalhadores que manipulam organofosforados ou carbamatos de classe II e III da OMS. Estes exames são realizados antes que os trabalhadores apliquem estas substâncias pela primeira vez na fazenda e, periodicamente, enquanto permaneçam nesta atividade. A administração da fazenda e o administrador de grupo oferecem outros postos de trabalho que não envolve o uso destes produtos químicos, para os trabalhadores que manipulam pesticidas com resultados fora dos níveis aceitáveis de colinesterase.
4.41	NÃO CUMPRE	NÃO CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo não fornecem aos trabalhadores os exames médicos especificados no plano de Saúde e Segurança Ocupacional. Os trabalhadores não tem acesso aos resultados de seus exames médicos.

3.2. Não conformidades recorrentes das propriedades da Amostra

As não conformidades recorrentes em critérios específicos significam que, do total da amostra auditada, mais de 20% da amostra obteve uma não conformidade em dito critério. Para obter mais informações e detalhes dos critérios avaliados de cada fazenda membro, solicite ao Organismo de Certificação a respectiva informação.

Critério	Número da fazendas		Descrição
	Auditoria Anterior	Auditoria Atual	
1.1			É feita e documentada uma avaliação inicial da fazenda que inclui: • um mapa da fazenda que indica a localização de cada parcela de produção; os caminhos, edifícios e outras infraestruturas; os ecossistemas naturais; e os usos das terras vizinhas, incluindo as áreas protegidas; • uma delimitação da extensão geográfica do certificado; • informação sobre cada parcela de produção, que inclua o tipo e a variedade dos cultivos e pastagens; densidade dos cultivos e do rebanho; idade ou etapa de renovação dos cultivos perenes e ciclo de rotação dos cultivos anuais; e nível de produção; • uma classificação da área total da fazenda, área total de produção e área total de ecossistemas naturais.
1.2			São mantidos registros e são descritos métodos de cálculo que demonstrem que o volume total do produto certificado vendido não excede o volume colhido na fazenda. São mantidos registros que demonstrem que somente os produtos de fazendas certificadas são declarados como certificados.
1.3			Os produtos colhidos, recebidos, processados, misturados, armazenados, embalados, etiquetados ou manejados nas instalações da fazenda mantêm sua integridade de acordo com a declaração.
1.4	NA		Uma avaliação de impacto ambiental e social independente (ESIA) é realizada antes de uma conversão de terra ou antes do desenvolvimento ou expansão da infraestrutura da fazenda, quando assim o requeira a lei aplicável ou quando as mudanças propostas excedam os parâmetros Rainforest Alliance ESIA
1.5			A administração da fazenda e o administrador de grupo documentam e implementam mecanismos para a seleção, supervisão e gestão de prestadores de serviços, para assegurar que estes cumpram com os critérios críticos aplicáveis desta norma, para aqueles trabalhos executados dentro do escopo da certificação.
1.6	(1)		A administração da fazenda e o administrador de grupo demonstram compromisso com a certificação e com o cumprimento desta norma.
1.8	(1)	1	A administração da fazenda e o administrador de grupo não desenvolvem e implementam um plano de capacitação para ensinar os trabalhadores nas competências necessárias para que executem seu trabalho e cumprir com esta norma.
2.1			As fazendas não destruíram áreas de Alto Valor para a Conservação (AVC) desde 1º de novembro de 2005 em diante.
2.2			As fazendas conservam todos os ecossistemas naturais e não destruíram florestas ou outros ecossistemas naturais após 1º de janeiro de 2014.
2.3	NA		As atividades de produção não degradam nenhuma área protegida.
2.4			Animais ameaçados ou que estão protegidos nunca são caçados ou mortos nas fazendas.

3.1			As águas residuais resultantes das operações de processamento não são descarregadas nos ecossistemas aquáticos, a menos que tenham sido previamente tratadas e cumpram com os Parâmetros RA para águas residuais industriais. As águas residuais resultantes das operações de processamento não são aplicadas em terrenos com solos muito arenosos ou altamente permeáveis, onde a declividade é superior a 8%, ou nos quais o lençol freático é sazonal ou permanentemente alto. As águas residuais resultantes das operações de processamento não podem ser aplicadas ao solo, a menos que tenham sido previamente tratadas para remover partículas e toxinas e reduzir a acidez e que cumpram adicionalmente com os Parâmetros RA para águas residuais industriais para irrigação. As águas residuais resultantes das operações de processamento não podem ser misturadas com água limpa com o propósito de cumprir com os Parâmetros RA para águas residuais industriais.
3.2			Os esgotos não tratados não são descarregados em ecossistemas aquáticos.
3.3	NA		A administração da fazenda desenvolve e implementa um Plano de Manejo Integrado de Pragas (MIP) baseado na prevenção e monitoramento de pragas e visa evitar perdas economicamente significativas do cultivo, reduzindo os riscos dos pesticidas. A administração da fazenda determina os passos para o manejo de pragas com base na análise dos registros de monitoramento de pragas. As pragas são controladas utilizando agentes de controle biológico ou outros métodos não químicos, quando possível. Quando pesticidas são utilizados, dá-se preferência a aqueles não restritos e de baixa toxicidade, e são aplicados somente nas partes do cultivo afetadas pelas pragas. Todos os trabalhadores envolvidos no manejo de pragas recebem capacitação sobre os conteúdos do plano de MIP.
3.4			O uso de substâncias incluídas na Lista RA de Pesticidas Proibidos está proibido. Somente são utilizados os pesticidas que estão legalmente registrados no país de produção. A utilização de óleos minerais agrícolas somente é permitida se estes contiverem menos de 3% de resíduos de Dimetilsulfóxido (DMSO).
3.5	NA		A aplicação de pesticidas por meio de aeronaves cumpre com os Requisitos Rainforest Alliance para pulverização aérea. Não há trabalhadores presentes em áreas que estão recebendo pulverização aérea com pesticidas. No caso de canais de drenagem primários e secundários com água permanente, se desenvolve e implementa um plano para cobrir estes corpos de água com vegetação ou outro meio físico de forma eficiente.
3.6			Os cultivos contemplados no escopo do Certificado RA não são organismos geneticamente modificados (OGM), e tampouco são reembalados ou processados com produtos que contenham OGM.
3.7			As fazendas não utilizam esgoto humano nas atividades de produção ou processamento.
3.8	(2)	2	As fazendas não reduzem integralmente a erosão hídrica ou eólica através de práticas tais como cobertura vegetal, palhada, revegetação de áreas íngremes, terraços, faixas de vegetação ou minimização do uso de herbicidas.
3.23	(3)	2	O administrador do grupo não desenvolve e implementa um Plano de Manejo Integrado de Pragas (MIP) baseado na prevenção e monitoramento. Não são determinados os passos para o manejo de pragas com base na análise dos registros de monitoramento de pragas, priorizando agentes de controle biológico ou outros métodos não químicos, quando possível.
3.24	(3)	2	A administração de duas fazenda não registra as infestações de pragas com os seguintes parâmetros:a) tipo de praga;b) datas de infestação, área e localização, e grau do dano; ec) condições climáticas durante a infestação.
3.28	(1)	1	As fazendas não estabelecem ou mantêm barreiras vegetativas que não sejam cultivos, em cumprimento com os Parâmetros RA para barreiras vegetativas ou com as Zonas RA de não aplicação, entre os cultivos aos quais são aplicados os pesticidas e as áreas de atividade humana.

3.29	(3)	2	As fazendas aplicam substâncias listadas como perigosas para os polinizadores na Lista RA de Pesticidas para Uso com Mitigação de Risco, mas não evitam: • O contato dos polinizadores com estas substâncias de forma que: • as substâncias são aplicadas somente quando os polinizadores não estão ativos; ou • as substâncias não são aplicadas nas plantas daninhas em floração ou a floração das plantas daninhas são removidas; e • as substâncias são aplicadas enquanto o cultivo não está em seu período máximo de floração.
3.30	(1)	1	As condições para armazenamento de pesticidas não é segura devido a condições estruturais.
3.37	(1)	1	Práticas de armazenamento, tratamento e depósito de resíduos representam risco para a saúde ou segurança dos produtores, trabalhadores, outras pessoas ou para os ecossistemas naturais.
3.38	(2)	2	Plano de manejo de resíduos sólidos sem estimativa de volume e evidências da correta destinação, visando a reutilização, reciclagem ou compostagem.
4.1			Todas as formas de trabalho forçado, obrigatório ou escravo são proibidas, incluindo o uso de mão-de-obra sujeita ao tráfico e em condições de servidão, o trabalho de prisioneiros ou soldados, o uso de extorsão, dívidas, ameaças, multas ou sanções monetárias. De acordo com a Convenção sobre Trabalho Forçado (Nº 29) e a Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado (Nº 105) da OIT
4.2			Os trabalhadores são tratados com respeito, e sob nenhuma circunstância são submetidos a ameaças, assédio ou abuso sexual, ou abuso verbal, físico ou psicológico
4.3			Todas as formas de discriminação no emprego na contratação, treinamento, atribuição de tarefas, benefícios de trabalho, políticas e procedimentos de promoção e outras oportunidades para obter melhores condições, pagamento ou superação são proibidas, incluindo qualquer distinção, exclusão ou preferência que invalide ou prejudicar a igualdade de oportunidades ou tratamento no emprego; Da mesma forma, o pagamento diferencial para homens e mulheres para uma tarefa de igual valor. De acordo com as Convenções 100 e 111 da OIT
4.4			Os trabalhadores têm o direito de estabelecer e se juntar a uma organização de trabalhadores de sua preferência, sem influência ou interferência da gestão da fazenda, dos seus proprietários ou do administrador do grupo. Os proprietários ou gerentes de fazenda e administradores de grupo não influenciam nem interferem com o funcionamento das organizações de trabalhadores. Os trabalhadores têm o direito de negociar coletivamente seus termos de emprego em um acordo coletivo de negociação. Os trabalhadores estão totalmente protegidos contra qualquer ato de discriminação ou retaliação por razões de afiliação.
4.5	(1)		Todos os trabalhadores não recebem pelo menos o salário mínimo legal ou o salário coletivamente negociado, o que for maior. A taxa de pagamento estabelecida para o trabalho por produção, quotas ou peças, não permite aos trabalhadores ganhar pelo menos o salário mínimo, em comparação com um dia de trabalho padrão de 48 horas por semana em tarefas similares. Se, nessas condições, a taxa de pagamento não atinge o salário mínimo, é ajustada até chegar a ela. O pagamento em espécie não excede 30% do salário mínimo. Se os empregadores e as organizações de trabalhadores negociarem voluntariamente os salários, os montantes negociados se aplicam a todos os trabalhadores incluídos no contrato negociado. O treinamento exigido pela administração ocorre durante o horário normal de trabalho e é totalmente compensado. O custo do equipamento, ferramentas ou equipamentos de trabalho necessários para o desempenho do trabalho é cobrado nem deduzido do salário dos trabalhadores

4.6		São proibidas as piores formas de trabalho infantil, a saber: a) trabalho prejudicial para menores de idade; b) qualquer tipo de trabalho para crianças menores de 15 anos, pagas ou não, exceto aquelas que são realizadas local e tradicionalmente pelos menores com o objetivo de transmitir a cultura familiar ou local; c) o trabalho dos jovens trabalhadores durante o horário escolar obrigatório por lei; d) o trabalho dos jovens trabalhadores por mais de oito horas por dia e mais de 48 horas por semana; e) um horário de trabalho para jovens trabalhadores que os impede de terem 12 horas consecutivas de repouso e pelo menos um dia inteiro de repouso por cada seis dias consecutivos de trabalho; f) todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório ou de escravidão ou discriminação; g) venda e tráfico de menores; h) uso, recrutamento ou oferta de menores para prostituição, produção de pornografia ou representações pornográficas; i) o uso, recrutamento ou oferta de menores para outras atividades ilícitas .
4.7	NA	Se forem contratados jovens trabalhadores, devem manter registros para cada um.
4.8		O administrador da fazenda e o administrador do grupo não usam arranjos ou práticas destinadas a eliminar ou reduzir o pagamento e os benefícios aos trabalhadores, como contratar trabalhadores temporários ou por contrato para tarefas permanentes ou contínuas.
4.9		A gestão da fazenda e o administrador do grupo implementam um mecanismo de queixas ou reivindicações para a proteção dos direitos dos trabalhadores. Os trabalhadores têm o direito de se opor ao pagamento recebido e revisar suas objeções e tomar decisões documentadas. Os trabalhadores não estão sujeitos à rescisão do emprego, nem a represálias ou ameaças por ter usado os mecanismos de queixa ou reclamação. O administrador da fazenda e o administrador do grupo informam os trabalhadores do seu direito de acessar sistemas de queixa e reclamação externos, como as Entidades de Certificação Credenciadas RA, o Secretariado do RA ou as autoridades locais.
4.10		O número de horas regulares de trabalho para todos os trabalhadores não excede as 48 horas por semana, com pelo menos um dia inteiro de repouso por cada seis dias de trabalho consecutivo. Os trabalhadores têm pelo menos um período de refeição por cada seis horas trabalhadas.
4.11	(1)	Todas as horas extras são voluntárias. As horas extras de trabalho dão como resultado uma jornada semanal de trabalho maior que 60 horas semanais, exceto em circunstâncias extraordinárias. Todas as horas extras não são pagas à taxa exigida pela legislação aplicável, ou como negociada coletivamente, o que for maior. Na ausência de legislação aplicável para o pagamento das horas extras, as mesmas são pagas em 1,5 vezes o salário normal.
4.12		A água potável fornecida pela fazenda cumpre com os parâmetros RA de água potável.
4.13	(1)	As casas fornecidas aos trabalhadores e suas famílias pela administração da fazenda e o administrador do grupo não cumprem os itens deste critério.
4.14		A administração da fazenda e o administrador de grupo desenvolvem e implementam um plano de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO). O plano de SSO está baseado em uma análise de risco desenvolvido por um profissional ou organização competente e identifica e caracteriza os riscos biológicos, físicos e químicos para cada tipo de trabalho e para as tarefas fisicamente exigentes.
4.15		A fazenda fornece aos trabalhadores o Equipamento de Proteção Pessoal (EPP), que é consistente com a Ficha de Dados de Segurança (SDS), a etiqueta de segurança ou outras instruções do produto, o que é mais rigoroso. Qualquer pessoa responsável pela mistura ou manuseio de pesticidas, fertilizantes, materiais perigosos ou outras substâncias químicas ou substâncias naturais para o controle de pragas que representem um possível risco dermatológico ou microbiológico, usa PPE. As substâncias classificadas na Lista SAN de Pesticidas para Uso com Mitigação de Risco com risco de inalação só podem ser usadas se forem aplicados intervalos restritos de entrada e forem usados respiradores com cartuchos de vapor orgânico ou um pré-filtro de qualquer série N, R, P ou 100; e somente se nos sites de aplicativos existe um sinal que informe os pedestres sobre o risco de inalação.

4.16			O gerenciamento de fazenda treina todos os trabalhadores e o administrador do grupo treina todos os membros do grupo ou seus representantes que manipulam ou entram em contato com pesticidas ou outras substâncias com potenciais riscos para a saúde. profissional competente no manuseio seguro dessas substâncias e inclui:a) questões específicas de saúde ocupacional para manipuladores químicos, de acordo com as disposições do Plano de Segurança e Saúde no Trabalho;b) uma explicação dos nomes, formulações, toxicidade, riscos para a saúde e informações relevantes da SDS, em relação às substâncias que serão aplicadas;c) técnicas para o manejo correto dessas substâncias;d) uso correto de PPE;e) medidas preventivas para reduzir possíveis danos à saúde e ao meio ambiente causados por essas substâncias;f) procedimentos de emergência, primeiros socorros e atendimento médico para casos envolvendo intoxicação ou contato indevido com essas substâncias.
4.17			São oferecidas instalações de banho para todos os responsáveis por pesticidas ou outras substâncias que representem riscos para a saúde. Esses atendentes banham e mudam suas roupas uma vez que o cronograma diário de inscrição terminou e antes de sair do local de trabalho no final do dia útil. Todo o EPP para os trabalhadores é lavado e armazenado nos armazéns da fazenda ou do administrador do grupo, e eles não entram nas casas dos trabalhadores.
4.18	NA		As mulheres que estão grávidas, amamentando ou que tenham dado à luz recentemente não recebem atividades que representam um risco para a saúde da mulher, do feto ou da criança. Em caso de reafecção de trabalho, não há redução na remuneração.
4.19			Demonstra-se o direito legítimo ao uso da terra mediante escritura de propriedade, de arrendamento, ou outros documentos oficiais, ou mediante documentação sobre direitos de usos tradicionais ou da comunidade.
4.20	NA		As atividades que diminuem os direitos ao uso da terra ou dos recursos, ou os interesses coletivos das comunidades, são conduzidas somente depois de terem recebido o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) das comunidades. A administração da fazenda e o administrador de grupo implementam mecanismos de queixa e reclamações para proteger os direitos dos membros da comunidade.
4.21	(1)	1	Os procedimentos da administração da fazenda e do administrador de grupo não garantem o pagamento integral dos salários devidos aos trabalhadores, incluindo o pagamento de horas extras. Os pagamentos são feitos na data, local e com a frequência especificada nos acordos negociados de forma coletiva ou nos contratos de trabalho.
4.29	(3)	3	É fornecido um cálculo de salário decente para a região, no entanto, a administração da fazenda e o administrador de grupo não implementaram e documentaram um plano de salário decente para avançar em direção ao pagamento de um salário decente. Na ausência de cálculo de salário decente, a administração da fazenda e o administrador de grupo avaliam o atual acesso dos trabalhadores e suas famílias a serviços de saúde e educação básica e desenvolvem e implementam um plano para dar acesso a estes serviços.
4.36	(2)	1	A administração da fazenda e o administrador de grupo não analisam os níveis de colinesterase de todos os trabalhadores que manipulam organofosforados ou carbamatos de classe II e III da OMS. Estes exames são realizados antes que os trabalhadores apliquem estas substâncias pela primeira vez na fazenda e, periodicamente, enquanto permaneçam nesta atividade. A administração da fazenda e o administrador de grupo oferecem outros postos de trabalho que não envolve o uso destes produtos químicos, para os trabalhadores que manipulam pesticidas com resultados fora dos níveis aceitáveis de colinesterase.
4.41	(3)	2	A administração da fazenda e o administrador de grupo não fornecem aos trabalhadores os exames médicos especificados no plano de Saúde e Segurança Ocupacional. Os trabalhadores não tem acesso aos resultados de seus exames médicos.

Detalhes do empreendimento

Nome Legal	Associação de Cafés Especiais de Minas Gerais - SCAMG		
Nome do grupo	Associação de Cafés Especiais de Minas Gerais - SCAMG		
Cidade	Manhuaçu	Estado	Minas Gerais
País	Brasil		

PublicSummary

Endereço da auditoria	Avenida Barão do Rio Branco, 353 - Sala 209, Baixada		
Pessoa de contato	Naiara Cerqueira Barbosa		
Nome do representante legal	Mauro Luís Heringer		
Cargo	Coordenador do Projeto	Telefone	(33) 3331-7777

Farm Name *	Member Name *	Member Surname *	State	City *	Crop(s) *
Fazendas Pedra Dourada Rodrigues	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	Café
Fazendas Pedra Dourada Rodrigues	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	abacate
Sítio Fortaleza	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	Café
Sítio Fortaleza	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	abacate
Sítio Gameleira	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	Café
Sítio Gameleira	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	abacate
Fazenda Boa Esperança I - Santa Cruz	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	Café
Fazenda Boa Esperança I - Santa Cruz	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	abacate
Faz. Pedra Dourada (Vargem Alegre)	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	Café
Faz. Pedra Dourada (Vargem Alegre)	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	abacate
Fazenda Fortaleza	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	Café
Fazenda Fortaleza	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	abacate
Fazenda Fortaleza	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	banana
Fazenda Boa Esperança II Pedros	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	Café
Fazenda Boa Esperança II Pedros	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	abacate
Fazenda Boa Esperança II Pedros	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	banana
Fazenda Boa Esperança III Horondino	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	Café
Fazenda Boa Esperança III Horondino	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	abacate
Sítio Pica Pau	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	Café
Fazendas Boa Esperança ou Gameleira	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	Café
Fazendas Boa Esperança ou Gameleira	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	abacate
Sítio Caetano (arrendamento)	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	Café
Fazenda Boa Esperança IV Laje	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	Café
Fazenda Boa Esperança IV Laje	Nagipe	Viana Klem	MG	Luisburgo	abacate
Fazenda Santo Ângelo	Mauro	Luis Heringer	MG	Durandé	Café
Fazenda Santo Antônio	Mauro	Luis Heringer	MG	Lajinha	Café
Fazenda Prosperidade	Mauro	Luis Heringer	MG	Lajinha	Café
Fazenda Cachoeirinha	Mauro/Cláudia	Luis Heringer/Lignani de Miranda Her	MG	Lajinha	Café
Fazenda Guarani	Mauro	Luis Heringer	MG	Reduto	Café
Fazenda Guarani	Mauro	Luis Heringer	MG	Reduto	abacate
Fazendas Dutra - Santa Helena/Boa Vista	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	Caputira	Café
Fazendas Dutra - Santa Helena/Boa Vista	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	Caputira	abacate
Córrego Boa Esperança 1 e 2	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	Caputira	reserva
Fazendas Dutra - Jatobá (Sítio Olhos D'água, Sítio	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	Caputira	Café
Fazendas Dutra - Agua Limpa	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	São João do Manf	Café
Fazendas Dutra - Agua Limpa	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	São João do Manf	abacate
Fazendas Dutra - Pico da Taquara Preta	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	São João do Manf	Café
Fazendas Dutra - Pico da Taquara Preta	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	São João do Manf	abacate
Fazendas Dutra - Sítio da Pedra	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	São João do Manf	Café
Fazendas Dutra - Sítio da Pedra	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	São João do Manf	abacate
Sítio Bom fim 1 e 2	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	Caputira	Café
Córrego dos Reis	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	Caputira	reserva
Sítio São José	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	São João do Manf	Café
Sítio São José	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	São João do Manf	abacate
Fazendas Dutra - Sítio Pedra Bonita	Edmilson/Walter/ José	Alves Dutra/Cesar Dutra/ Dutra Sobri	MG	São João do Manf	Café
Fazenda Baixadão	FAZENDA BAIXADÃO LTDA	FAZENDA BAIXADÃO LTDA	MG	Caratinga	Café

Fazenda Gameleira	FAZENDA BAIXADÃO LTDA	FAZENDA BAIXADÃO LTDA	MG	Imbé de Minas	Café
Sítio Batatal	FAZENDA BAIXADÃO LTDA	FAZENDA BAIXADÃO LTDA	MG	Ubaporanga	Café
Sítio Bela Vista	FAZENDA BAIXADÃO LTDA	FAZENDA BAIXADÃO LTDA	MG	Caratinga	Café
Sítio do Coqueiro	Dalton	Dias Heringer	MG	Manhuaçu	Café
Sítio Novo Horizonte	Dalton	Dias Heringer	MG	Manhuaçu	Café
Fazenda Martins Soares	Dalton	Dias Heringer	MG	Martins Soares	Café
Sítio Trevo Novo	Dalton	Dias Heringer	MG	Martins Soares	Café
Sítio do Pinheiro	Dalton	Dias Heringer	MG	Martins Soares	Café
Sítio do Armazém	Dalton	Dias Heringer	MG	Martins Soares	Café
Alto Marica	Euler	de Moura Soares Filho	MG	Caiana	Café
Morro do sabão	Euler	de Moura Soares Filho	MG	Caiana	Café
Forquilha do Rio	Euler	de Moura Soares Filho	MG	Espera Feliz	Café
Bom Jardim	Euler	de Moura Soares Filho	MG	Caiana	Café
Oasis car 2	Sérgio Henrique	Viana Maciel	MG	Coimbra	café
Oasis car 3	Sérgio Henrique	Viana Maciel	MG	Coimbra	café
Oasis car 13	Sérgio Henrique	Viana Maciel	MG	Coimbra	café
Fazenda Ouro Verde car 1 (córrego da Pedra)	Sérgio Henrique	Viana Maciel	MG	Coimbra	café
Fazenda Ouro Verde car 5 (Sítio São Roque)	Sérgio Henrique	Viana Maciel	MG	Coimbra	café
Fazenda Ouro Verde car 16 (córrego são roque)	Sérgio Henrique	Viana Maciel	MG	Coimbra	café
Fazenda Ouro Verde car 17	Sérgio Henrique	Viana Maciel	MG	Coimbra	café
Fazenda Ouro Verde 2 car 6	Sérgio Henrique	Viana Maciel	MG	Monte Celeste - S pasto	
Fazenda Ouro Verde 2 car 12	Sérgio Henrique	Viana Maciel	MG	Monte Celeste - S pasto	
Fazenda Ouro Verde 2 car 14 (fazenda florescida)	Sérgio Henrique	Viana Maciel	MG	Monte Celeste - S café	
Fazenda Ouro Verde 2 car 15	Sérgio Henrique	Viana Maciel	MG	Monte Celeste - S pasto	
FAZENDA ALTO SIRITINGA - SÃO PAULO	Pierre	Sanchez de Mattos	MG	Santa Margarida-I	Café
FAZENDA ALTO SIRITINGA - FUMAÇA	Pierre	Sanchez de Mattos	MG	Santa Margarida-I	Café
FAZENDA ALTO SIRITINGA - SEDE	Pierre	Sanchez de Mattos	MG	Santa Margarida-I	Café
FAZENDA ALTO SIRITINGA - ALTO	Pierre	Sanchez de Mattos	MG	Santa Margarida-I	Café
FAZENDA ALTO SIRITINGA - SÃO FÉLIX	Pierre	Sanchez de Mattos	MG	Santa Margarida-I	Café
Fazenda Café do Futuro	Robson Antônio	Coelho	MG	Santa Margarida-I	Café
Fazenda Retiro do Tanque	Robson Antônio	Coelho	MG	Santa Margarida-I	Café